

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. HEITOR SCHUCH)

Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão dos doadores regulares de sangue como grupo prioritário para a vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. 13.

§ 1º-A. Os doadores regulares de sangue que comprovarem pelo menos três doações nos últimos 365 dias, mediante declaração de bancos de sangue públicos ou privados, deverão ser incluídos como grupo prioritário para a vacinação no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios da doação de sangue são inúmeros. Além de trazer àquele que pratica a boa ação um sentimento de satisfação, este ato reduz a chance de o doador ter doenças no coração e, até mesmo, previne alguns tipos de câncer. Uma única bolsa de sangue é suficiente para que quatro vidas sejam salvas.

Com a pandemia, o Ministério da Saúde avalia que houve redução de 15 a 20% das doações, uma vez que as pessoas têm evitado sair de suas respectivas casas por medo de contaminação. No entanto, o consumo diário

de sangue e derivados, por pacientes com anemias crônicas ou



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Schuch

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211208459600>



transplantados, por exemplo, continua existindo. Por isso, recentemente, foi preciso até mesmo fazer o remanejamento de bolsas de sangue para localidades com maior dificuldade.

O art. 13 da Lei nº 14.124, de 2021¹, determina que a aplicação das vacinas contra a Covid-19 deverá observar o previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação, e que este Plano será elaborado, atualizado e coordenado pelo MS. O Ministério da Saúde preparou este documento, que traz, entre outras previsões, os critérios de priorização de grupos para a vacinação, cuja idealização levou em conta, entre outros princípios, o da preservação do funcionamento dos serviços de saúde.

A doação de sangue é essencial para que os serviços de saúde funcionem. Sem esse ato de altruísmo, vidas podem ser perdidas. Vacinar os profissionais de saúde foi uma medida acertada. Porém, também é preciso vacinar aqueles que garantem a disponibilidade de sangue, que é insubstituível e imprescindível para salvar vidas. Por isso, consideramos que é preciso modificar o Plano para que os doadores regulares possam ter mais segurança para irem aos hemocentros.

Neste mês de junho, em que praticamos ações de conscientização da importância da doação de sangue, a relevância deste Projeto de Lei se destaca. Assim, pedimos apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado HEITOR SCHUCH

